ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 422/2009

Altera a redação do art. 10 da Lei Municipal nº 294/2007, de 20/04/2007 - FUNDEB, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, **NELCI CAPITANI**, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 10 e seu § 1º, ambos da Lei Municipal nº 294/2007 de vinte de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados serão exercidos pelo Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, composto pelos seguintes membros:

a)dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a.a) - um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, e;
a.b) - um representante do Gabinete da Prefeita;

b) um representante dos professores da educação básica pública;

c) um representante dos diretores das escolas públicas;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública; e

g) um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Integrará, ainda, o Conselho Municipal do Fundo, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza MT, em 26 de maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado conforme por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Fabio Dias Correia
Secretário Municipal de Administração